



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-EMATER-PA

Processo nº 2020/199142

UASG: 925298

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.200-970, Marituba, Pará, neste ato representado pela Presidente, **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, tendo sido designada o Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio pela **Portaria n.º 0305/2021, de 24/05/2021**, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 28/05/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024 de 20 Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Lei nº 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 1.173/2008 e o Decreto nº 534, de 04 de Fevereiro de 2020, subsidiariamente, e demais legislação correlata. Irão realizar licitação conforme o Art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016 c/c com o Art. 5º do Decreto Estadual 2.121/2018 na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura: 13 de outubro de 2021

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília.

Local: endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Pregão Eletrônico nº 007/2021 tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ, conforme especificações contidas neste Edital, para o período de 12 meses.

1.2. Os anexos é parte integrante e inseparável deste ato convocatório.



2. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

2.1. Trata-se de licitação do tipo **Menor Preço – Por lote**, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, e art. 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.474/2002, no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico qualquer licitante que:

3.1.1. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 5 de 26.05.2017;

3.1.2. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

3.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível (CNAE) com o objeto deste Pregão Eletrônico nº 007/2021;

3.1.4. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital, e seus anexos;

3.1.5. Elaboração e Execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA das unidades discriminadas abaixo no item 3.3, quadro II do Termo de Referência.

3.1.6. Elaboração, Coordenação e Execução dos Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, das unidades da empresa discriminadas abaixo no item 3.3, quadro II, incluindo a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, de todos os 10 (dez) lotes, conforme classificação e quantidade, localizados em todo Estado do Pará, conforme o Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.2.2. Empresas suspensas de contratar com a EMATER-PA.

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que tenham servidores na EMATER-PARÁ entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. Os Pedidos de Esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o correio eletrônico **cpl2@emater.pa.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site das Compras Governamentais.

4.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo, para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, protocolizando a peça impugnatória, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail supracitado, **devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo desta Empresa Pública que é das 08:00 às 14:00 horas.**

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão realizados na sede da(s) contratada(s) que deverá estar situada no município sede de cada Polo conforme quadro abaixo:

LOTE	POLOS	CIDADES SEDE
1	CENTRAL (RMB)	Belém, Ananindeua ou Marituba
2	ALTAMIRA	Altamira
3	CAPANEMA	Capanema
4	CASTANHAL	Castanhal
5	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia
6	MARABÁ	Marabá
7	SANTARÉM	Santarém
8	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	São Miguel do Guamá
9	TAPAJÓS (ITAITUBA)	Itaituba
10	TOCATINS (ABAETETUBA)	Abaetetuba

5.2. A(s) sede(s) da(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) oferecer estrutura para atendimento do PCMSO conforme dispõe a legislação em vigor.

5.3. As CONTRATADAS deverão providenciar a emissão de Análise de Responsabilidade Técnica – ART para cada programa gerado (PPRA e PCMSO).

5.4. A prestação dos serviços de exames médicos será realizado conforme a necessidade e encaminhamento da CONTRATANTE.

5.5. Os serviços relacionados à elaboração dos programas deverão entregues a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de CONTRATADA após autorizada pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá designar um profissional para coordenar o PCMSO. O referido profissional deverá, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. O médico deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6 – DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E LOTES:

LOTE 1 - POLO CENTRAL (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE

1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	380

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 1	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	365
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL - LOTE 1	380

LOTE 2 - POLO ALTAMIRA			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	64

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 2	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	49
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 2	64

LOTE 3 - POLO CAPANEMA			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	100

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 3	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	85
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 3	100

LOTE 4 – POLO CASTANHAL			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	124

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 4	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	109
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 4	124

LOTE 5 – POLO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	83

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 5	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	68
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 5	83

LOTE 6 – POLO MARABÁ			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	95

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 6	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	80
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 6	95

LOTE 7 – POLO SANTARÉM			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	135

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 7	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	120
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 7	135

LOTE 8 – POLO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	68

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 8	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	53
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL – LOTE 8	68

LOTE 9 – POLO TAPAJÓS (ITAITUBA)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	34

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 9	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	19
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 9	34

LOTE 10 – POLO TOCANTINS (ABAETETUBA)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	59

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 10	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	44
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 10	59

07. DA PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

07.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico nº 007/2021, doravante denominada Sistema Eletrônico, **de acordo com as seguintes regras:**

a) Os preços serão registrados pelo seu **MENOR PREÇO – POR LOTE, conforme Termo de Referência, Anexo I.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à execução do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto desta licitação;

b) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **MENOR PREÇO – POR LOTE, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;**

c) Apresentar **descrição clara e detalhada do objeto**, observando as especificações contidas no **objeto da licitação/Termo de Referência – ANEXO I;**

d) Apresentar **Declaração de total concordância com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;**

07.2. A licitante deverá apresentar os documentos **via correio eletrônico do sistema comprasgovernamentais.gov.br**, na própria sessão, até **02 (duas) horas** após a fase de



lances, em papel timbrado da empresa, com as especificações detalhadas dos serviços, conforme descrito no edital.

07.3. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

07.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

08. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO.

08.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

08.2. A proposta será registrada pelo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



08.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

09. DO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

09.1. A licitante deverá cotar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**, sem o que terá sua proposta desclassificada;

09.2. Será considerado vencedor (a) a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para a execução dos serviços, conforme o edital e o Termo de Referência.

09.3. O Valor orçado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ, é no **valor global de R\$ 85.029,34 (Oitenta e cinco mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1. DA ETAPA DE LANCES:

10.1.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.1.6. Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor proposta, para que envie tal documento, via convocação de Anexo. **O Pregoeiro estipulará um prazo de 10 minutos, podendo ser prorrogado, por igual período e única vez, para o licitante manifestar-se sobre o recebimento da sua convocação, sob pena de desclassificação de sua proposta, e a convocação da subsequente.**

10.1.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.2. DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

10.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO – POR LOTE**, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência do Edital**;

10.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do lance de menor valor;

10.2.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação da licitante, na ordem de classificação;

10.2.4. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento;

10.2.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.6. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta, por meio de consulta online ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados, se for o caso, e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, vista anexa do sistema comprasnet.

10.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor (a).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

11.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

11.3. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços licitados e solicitar o pleno atendimento às especificações do objeto;

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**;

11.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame;

11.6. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

11.7. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**;

11.8. Disponibilizar profissional habilitado (Técnico em Segurança do Trabalho), para acompanhar os profissionais de SST – Saúde e Segurança do Trabalho da contratada, quando das visitas técnicas de acompanhamento previsto na especificação dos serviços;

11.9. Disponibilizar informações sobre o processo produtivo, sobre os empregados, acidentes e doenças do trabalho, visando estruturação das ações e monitoramento de indicadores para a elaboração dos programas;

11.10. Enviar todos empregados para a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) no período de vigência de contrato;

11.11. Encaminhar os empregados para realização de exames ocupacionais mediante a autorização com “guia de atendimento”, devendo este ser apresentado no momento do atendimento junto ao documento de identificação do mesmo;

11.12. Garantir que as avaliações qualitativas e/ou quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.5. Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato;

12.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

12.8. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

12.9. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus

empregados durante a entrega do serviço objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.10. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame;

12.11. Disponibilizar os profissionais, Engenheiro de Segurança, Médicos e Técnicos de Segurança do Trabalho para realização das atividades dos programas objeto deste Termo de Referência.

12.12. Realizar visitas de coordenação para acompanhar as ações pertinentes à execução do PPRA e PCMSO mediante solicitação da empresa;

12.13. Elaborar as atividades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, registrado no Programa;

12.14. Elaborar as atividades do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o registro no Programa e com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança;

12.15. Realizar exames Ocupacionais, (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional).

12.16. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação de profissionais, pela CONTRATADA, para desenvolvimento dos Programas e laudos objeto deste Termo de Referência;

12.17. Realizar avaliações dos riscos e exposição dos trabalhadores pelo método de grupo homogêneo de exposição (GHE) ou grupo de exposição similar (GES);

12.18. Emitir Laudos técnicos com anotação de responsabilidade técnica (ART);

12.19. Manter preferencialmente representante legal da empresa na região metropolitana de Belém, Ananindeua ou Marituba, objetivando as tratativas acerca de comunicação, fiscalização do contrato, entre outros.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

13.1. As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05/2017, ficarão dispensadas, na fase de **habilitação preliminar**, de apresentar os documentos de que tratam os subitens **19.4, 19.5, 19.6 e 19.8.**

13.2.1. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar documento válido, com o respectivo prazo atualizado, sobre pena de inabilitação.

13.3. O licitante **irregular** no **SICAF** deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens **19.4, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8**, para participar da presente licitação:

14.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.4.1. Cédula de identidade do representante legal;

14.4.2. Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;

14.4.3. Comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;

14.4.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

14.4.5. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

14.5.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

14.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.

14.5.5. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14.5.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

14.5.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

14.5.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrada na Junta Comercial, vedada a **substituição por balancete ou balanços provisórios**, conforme segue:

a) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

14.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14.7. Relativos à Qualificação Técnica:

14.7.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços de terceirização pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

14.7.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório.

14.7.3. Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

14.8. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte:

14.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

14.8.7. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.

14.8.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

14.8.9. Somente a documentação de habilitação do **LICITANTE**, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo **Pregoeiro**, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

14.8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico.

14.8.11. Para fins de habilitação, a verificação realizada pelo **Pregoeiro**, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.8.12. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

14.8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDOR (A).

15.1. A licitante vencedora encaminhará através da convocação de anexo do sistema comprasnet, **até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances**, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (a).

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. Encerrada a etapa de lances e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do **subitem 21.1**, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.5. Os recursos e Impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DA CONTRATAÇÃO.

17.1. As obrigações decorrentes do presente pregão eletrônicas serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da EMATER-PARÁ, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da

Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes.

17.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia online ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.3. A licitante vencedora, para recebimento do crédito decorrente do referido Contrato, deverá providenciar abertura de conta-corrente junto ao Banco do Estado do Pará, conforme exige o Decreto Estadual nº 877/2008.

17.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

17.5. Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, informar desistência para assinatura do Contrato, a EMATER/PA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.6. O Contrato resultante do presente Pregão Eletrônico só terá validade depois de aprovado pela Presidente da EMATER-PARÁ, e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

P.I./AÇÃO: 4120008339-C – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

FONTE: 0101 – TESOIRO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

18.2. O Valor Orçamentário estimado para a Contratação de Empresa Especializada é no



valor global de R\$ 85.029,34 (Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1 A CONTRATADA apresentará as Notas Fiscais, juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas;**

19.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data de entrega, no setor competente, da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA;

19.3 No caso de devolução das notas fiscais, faturas ou recibos para correção, o prazo de pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos;

19.4 Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração direta e Indireta do estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

19.5 Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

19.6 A licitante deverá fazer a identificação da agencia e de conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

19.7 O pagamento das notas fiscais somente será efetuado após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

19.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

19.10. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada pela EMATER/PA, a qual deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo Fiscal a ser designado pela EMATER/PA.

19.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.12. Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de todo o item fornecido no objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

19.13. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega da realização dos Serviços, no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE.**

19.14. O pagamento será condicionado à verificação da **manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).**

19.15. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do lote, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor do outro lotes/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

19.16. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente após o recebimento definitivo dos equipamentos diversos do objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.17. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

19.18. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

19.19. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias úteis subsequentes a execução dos serviços**, com a apresentação da Nota de Empenho ou Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

19.20. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente pré-fixada no Banco do Estado do Pará S/A da licitante adjudicatária.

19.21. Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

19.22. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida para Retificação e Reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 19.19** os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

19.23. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

19.24. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.25. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

19.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO.

20.1. Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

21. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

21.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses adstrita á dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses,** mediante termo próprio, com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57 II da Lei nº 13.303/16.

- a) A CONTRATADA terá o prazo de até 10(dez) dias corridos, da data de sua Assinatura, para iniciar a execução dos serviços.**

22. DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 Serão admitidas a repactuação dos serviços com prazo de vigência de doze meses, contatos da assinatura do competente termo;

22.2. Na repactuação subsequente á primeira, a anuidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

22.4 São vedadas a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

22.5 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

23.1 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

23.2. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

23.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

23.4. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

23.4.1. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

23.4.2. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

23.4.3. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

23.4.4. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

23.4.5. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

23.4.6. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

23.5. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

23.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

23.8. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.9. Cabe o responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

23.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com os Estados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e as demais cominações legais.

24.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.3. As sanções serão aplicadas após regular notificação por meio idôneo e garantia a defesa prévia.

24.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a autoridade superior deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

24.6. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



Lei 10.520/02, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

24.8. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

24.9. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a penalidade será aplicada conforme abaixo, à Contratada será notificada e advertida pelo executor do contrato sobre as ocorrências. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos:

I - Deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista: 0,3% do valor mensal do contrato, por dia de atraso,

II - Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho: 0,5% do valor mensal do contrato, por ocorrência,

III - Deixar de manter em serviço o número de empregados avençado no contrato: 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado,

IV - Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade: 0,05% do valor mensal do contrato, por dia de atraso,

V - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais: 3% do valor mensal do contrato, por ocorrência,

VI - Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: 3% do valor mensal do contrato, por dia e por unidade de atendimento,

VII - Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados: 1,0% do valor mensal do contrato, por ocorrência,

VIII - Retirar quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia da Contratante: 1,0% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência,

IX - Manter em estoque produtos de limpeza fora das especificações deste TR sem a autorização formal do Contratante: 1,0% do valor mensal do contrato, por item e por dia,

X - Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante: 0,8% do valor mensal do contrato, por item e por dia,

XI - Diluir os produtos de limpeza e conservação que já vem pronto para consumo: 0,8% do valor mensal do contrato, por item e por dia,

XII - Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá: 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência,

XIII - Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato: 0,4% do valor mensal do contrato, por serviço e por dia,

XIV - Permitir, dolosa ou culposamente, que os prestadores ou encarregados do serviço ausentem-se do expediente, sem a anuência prévia do Contratante: 1,5% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia.

24.10. Havendo ausência não justificada de empregado por todo o período diário, além das penalidades previstas, será glosado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do posto ausente.

24.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

24.12. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

24.13. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada na Coordenadoria de Administração e Finanças da Emater, no horário de 08:00 às 14:00 horas, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade superior a sua aceitação.

24.14. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos.

24.15. A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.16. Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento visita, sobre pena de cobrança judicial.

24.17. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas nos Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016.

24.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

24.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

25.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.2. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

25.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

25.4. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

26. DA RESCISÃO.

26.1 A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

26.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

26.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

27 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

27.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

27.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

28 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

28.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- l) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

28.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

28.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

28.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou



corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

28.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

28.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

28.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual

29. DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vence os prazos em dia de expediente na EMATER-PARÁ.

29.4. A Presidente da EMATER-PARÁ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

29.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Comum Estadual, Seção Judiciária de Marituba no Estado do Pará.

29.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

29.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cpl2@emater.pa.gov.br** até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas a todos interessados.

29.12. A cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.compraspara.pa.gov.br**

29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da EMATER-PARÁ.

Marituba-PA, 27 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA
Pregoeiro

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ conforme se segue:
- 1.3 Elaboração e Execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA das unidades discriminadas abaixo no item 3.3, quadro II.
- 1.4 Elaboração, Coordenação e Execução dos Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, das unidades da empresa discriminadas abaixo no item 3.3, quadro II, incluindo a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, de todos os 10 lotes Polos, conforme classificação e quantidade localizados em todo Estado do Pará.

2 OBJETIVO

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos empregados com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na empresa EMATER-PARÁ, nas unidades supracitadas. A contratação desses serviços especializados na área da Segurança e Medicina do Trabalho visa à elaboração dos programas descritos acima.

3 DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para melhor subsidiar o processo licitatório, bem como a logística de execução do objeto em questão, a CONTRATANTE, separou por lotes as regiões administrativas da empresa, uma vez que estão localizadas em todo Estado do Pará, possibilitando com isso uma melhor distribuição dos serviços pretendidos e proporcionando abrangência de maior concorrência para o certame licitatório.

3.1 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 3.1.1 Elaborar os PPRA's para identificação dos riscos de acidentes, físicos,

químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, segundo preconiza a Norma Regulamentadora 09, aprovada pela Portaria Nº 3.214/78, do Escritório Central em Marituba.

- 3.1.2 A Norma Regulamentadora NR-09, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.
- 3.1.3 O PPRA não se resume apenas em atender as exigências da legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas a sua realidade, tonando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.
- 3.1.4 Para esta finalidade, deverá ser usada como parâmetro a NR 09, que dispõe das diretrizes para o desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais.
- 3.1.5 Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança do Trabalho e que intervém no processo produtivo.
- 3.1.6 Determinar as medidas de proteção e prevenção; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços.
- 3.1.7 O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07.
- 3.1.8 Serão realizadas nas dependências da empresa, Escritório Central EMATER-PARÁ inspeções e medições indicadas, obedecendo no mínimo às normas técnicas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3.214/78), normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e normas da ANVISA. O PPRA será composto, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, pelos profissionais de Segurança do Trabalho.
- 3.1.9 PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Identificação do setor e da função; descrição da

atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos a saúde e integridade física, arrolado na legislação previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes.

3.1.10 O PPRA deverá ser elaborado com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: setor, descrição física, atividades do setor, grau de risco, Nº de servidores no setor, Nº de servidores por função, sexo, jornada de trabalho, descrição das atividades da função, risco ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e acidente), agentes, fonte geradora, frequência de exposição, tipos de exposição, possíveis danos à saúde, proposta e /ou medidas de controle já existentes.

3.1.11 Os relatórios dos PPRA's deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do setor e das funções pertinentes;
- b) Descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- c) Identificação do agente nocivo capaz de causar danos á saúde e integridade física, arrolado na legislação previdenciária;
- d) Localização das possíveis fontes geradoras;
- e) Via e periodicidade de exposição o agente nocivo;
- f) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- g) Descrição das medidas de controle existentes;
- h) Conclusão do PPRA;
- i) Assinatura de no mínimo de profissionais da área de segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho;
- j) Data da avaliação ambiental.

3.1.12 Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais **in loco** para a elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pelas elaborações.

3.1.13 As entregas do PPRA deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

DA ESTRUTURA DO PPRA: O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

3.1.14 A CONTRADA deverá elaborar o Relatório de Avaliação dos Riscos dos PPRA, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-9.

3.1.15 Os relatórios acima indicados deverão ser entregues no Escritório Central da EMATER-PARÁ aos cuidados da Coordenadoria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CODES / Núcleo de Recursos Humanos – NRH, situada na BR-316, KM-12, Bairro Centro, CEP 67.200-970 e nas respectivas unidades supracitadas.

3.2 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

3.2.1 Elaboração, Coordenação e Execução dos PCMSO's, segundo preconiza a Norma Regulamentadora 07, aprovada pela Portaria Nº 3.214/78.

3.2.2 A norma regulamentadora NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, que tem como objetivo, a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

3.2.3 O Programa visa à promoção de saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade realizada, o agente de exposição, a idade, quadro clínico de saúde, entre outros;
- c) Indicação de exames de retorno ao trabalho;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;

3.2.4 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2.5 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica,

além da constatação da existência de caos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

- 3.2.6 O PCMSO deverá ser planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais normas regulamentadoras – NR's.
- 3.2.7 Para a elaboração do PCMSO, a CONTRATADA deverá indicar um Médico do Trabalho Coordenador.
- 3.2.8 Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA atualizado, sendo então elaborado após a execução deste.
- 3.2.9 Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR 07 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.
- 3.2.10 Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 3.2.11 Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.
- 3.2.12 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.
- 3.2.13 Especificação do quantitativo dos exames médicos, de acordo com o quadro II, do item “3.3 – RESUMO DOS SERVIÇOS;
- 3.2.14 Realizar eventos relativos a campanhas institucionais de prevenção, tais como: tabagismo, obesidade, alcoolismo, hipertensão, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, câncer de mama, entre outros.
- 3.2.15 Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente quando solicitados, constando: nome do empregado ou do comissionado, cargo, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico.
- 3.2.16 Emitir relatórios semestrais do Perfil de Saúde, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de educação em saúde.
- 3.2.17 A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Anual do PCMSO, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

- 3.2.18 No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 3.2.19 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais.
- 3.2.20 Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade técnica pelo PCMSO e do PPRA junto aos órgãos fiscalizadores.
- 3.2.21 Assessoria na elaboração e na atualização do Perfil Psicográfico Previdenciário – PPP.
- 3.2.22 Propor, implementar e gerenciar programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.
- 3.2.23 Avaliar quando solicitado, situação de quadro de saúde de empregado, bem como emitir parecer e/ou laudo.
- 3.2.24 A entrega do PCMSO deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

3.3 DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E LOTES

QUADRO I – DIVISÃO POR LOTES

LOTE 1 - POLO CENTRAL (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	380

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 1	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	365
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL - LOTE 1	380

LOTE 2 - POLO ALTAMIRA			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	64

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 2	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	49
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 2	64

LOTE 3 - POLO CAPANEMA			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	100

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 3	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	85
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 3	100

LOTE 4 – POLO CASTANHAL			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	124

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 4	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	109
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 4	124

LOTE 5 – POLO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	83

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 5	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	68
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 5	83

LOTE 6 – POLO MARABÁ			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	95

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 6	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	80
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 6	95

LOTE 7 – POLO SANTARÉM			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	135

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 7	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	120
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 7	135

LOTE 8 – POLO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			
-----------------------------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	68

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 8	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	53
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL – LOTE 8	68

LOTE 9 – POLO TAPAJÓS (ITAITUBA)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	34

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 9	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	19
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 9	34

LOTE 10 – POLO TOCANTINS (ABAETETUBA)			
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	21548-1	ELABORAÇÃO DE PPRA	1
2	21548-1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	1
3	21512-0	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	59

DETALHAMENTO EXAMES MÉDICOS LOTE 10	
ADMISSIONAL	05
PERIÓDICO	44
RETORNO AO TRABALHO	05
DEMISSIONAL	05
TOTAL- LOTE 10	59

4 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados na sede da(s) contratada(s) que deverá estar situada no município sede de cada Polo conforme quadro abaixo:

LOTE	POLOS	CIDADES SEDE
1	CENTRAL (RMB)	Belém, Ananindeua ou Marituba
2	ALTAMIRA	Altamira
3	CAPANEMA	Capanema
4	CASTANHAL	Castanhal
5	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia
6	MARABÁ	Marabá
7	SANTARÉM	Santarém
8	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	São Miguel do Guamá
9	TAPAJÓS (ITAITUBA)	Itaituba
10	TOCATINS (ABAETETUBA)	Abaetetuba

- 4.1.1 A(s) sede(s) da(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) oferecer estrutura para atendimento do PCMSO conforme dispõe a legislação em vigor.
- 4.1.2 As CONTRATADAS deverão providenciar a emissão de Análise de Responsabilidade Técnica – ART para cada programa gerado (PPRA e PCMSO).
- 4.1.3 A prestação dos serviços de exames médicos será realizado conforme a necessidade e encaminhamento da CONTRATANTE.
- 4.1.4 Os serviços relacionados à elaboração dos programas deverão entregues a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de CONTRATADA após autorizada pela CONTRATANTE.
- 4.1.5 A CONTRATADA deverá designar um profissional para coordenar o PCMSO. O referido profissional deverá, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. O médico deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5 VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração Pública, tendo validade legal.

5.2 O prazo estimado para execução dos serviços referente à realização dos exames médicos (conforme descrito no item “1 Objeto” – folha 1 e previsto no sub item 3.2.13), realizar-se-ão durante o período da vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

6 ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços licitados e solicitar o pleno atendimento às especificações do objeto;
- 6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**;
- 6.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame;
- 6.6 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- 6.7 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**;
- 6.8 Disponibilizar profissional habilitado (Técnico em Segurança do Trabalho), para acompanhar os profissionais de SST – Saúde e Segurança do Trabalho da contratada, quando das visitas técnicas de acompanhamento previsto na especificação dos serviços;
- 6.9 Disponibilizar informações sobre o processo produtivo, sobre os empregados, acidentes e doenças do trabalho, visando estruturação das ações e monitoramento de indicadores para a elaboração dos programas;
- 6.10 Enviar todos empregados para a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) no período de vigência de contrato;
- 6.11 Encaminhar os empregados para realização de exames ocupacionais mediante a autorização com “guia de atendimento”, devendo este ser apresentado no momento do atendimento junto ao documento de identificação do mesmo;
- 6.12 Garantir que as avaliações qualitativas e/ou quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- 7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.5 Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato;
- 7.6 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.8 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.9 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do serviço objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 7.10 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame;
- 7.11 Disponibilizar os profissionais, Engenheiro de Segurança, Médicos e Técnicos de Segurança do Trabalho para realização das atividades dos programas objeto deste Termo de Referência.
- 7.12 Realizar visitas de coordenação para acompanhar as ações pertinentes à execução do PPRA e PCMSO mediante solicitação da empresa;
- 7.13 Elaborar as atividades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, registrado no Programa;



- 7.14 Elaborar as atividades do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o registro no Programa e com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança;
- 7.15 Realizar exames Ocupacionais, (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional).
- 7.16 Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação de profissionais, pela CONTRATADA, para desenvolvimento dos Programas e laudos objeto deste Termo de Referência;
- 7.17 Realizar avaliações dos riscos e exposição dos trabalhadores pelo método de grupo homogêneo de exposição (GHE) ou grupo de exposição similar (GES);
- 7.18 Emitir Laudos técnicos com anotação de responsabilidade técnica (ART);
- 7.19 Manter preferencialmente representante legal da empresa na região metropolitana de Belém, Ananindeua ou Marituba, objetivando as tratativas acerca de comunicação, fiscalização do contrato, entre outros.



8. MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO SITUAÇÃO	RISCO	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSABILIDADE
PPRA	ALTO	ALTO	AUTUAÇÕES SRT/ DENÚNCIAS /AÇÕES TRABALHISTAS/MULTAS	ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA	CONTRATADA/ CONTRATANTE
PCMSO	ALTO	ALTO	AUTUAÇÕES SRT/ DENÚNCIAS /AÇÕES TRABALHISTAS/MULTAS	ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA	CONTRATADA/ CONTRATANTE
EXAMES MÉDICOS	ALTO	ALTO	AUTUAÇÕES SRT/ DENÚNCIAS /AÇÕES TRABALHISTAS/MULTAS	REALIZAÇÕES DOS EXAMES ADMISSIOAIS, PERIODICOS E DEMISSIOAIS	CONTRATADA
ACIDENTES/DOENÇAS DO TRABALHO	MÉDIO	MÉDIO	AFASTAMENTOS/ AUTUAÇÕES SRT/ DENÚNCIAS /AÇÕES TRABALHISTAS	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, AÇÕES DO SESMT/DIREX	CONTRATANTE

ANEXO II

MAPA DE RISCOS – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ.

FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 () Gestão do Contrato

RISCO 01 - A licitante vencedora não atender a realização do serviço

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	As Unidades paras as quais destinam-se os serviços pretendidos ficarão sem as condições ideais de uso, pois não se dispões trata-se de serviço essencial para um ambiente de trabalho saudável.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado para realização do serviço pretendido, com quadro funcional suficiente e atuante nas tarefas diárias contratadas.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada.	Emater-PA

RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar a realização do serviço

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	O atraso na realização dos serviços contratados impacta em ambiente laboral em condições insuficientes de limpeza e higiene.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A realização dos serviços deve ser efetivada em tempo hábil com aproveitamento máximo da disponibilidade da mão de obra contratada.	Contratado

1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização dos serviços em tempo hábil, fazendo notificação, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-PA

RISCO 03 - Receber os serviços realizado que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	A administração arcará com um serviço realizado abaixo das especificações exigidas no instrumento convocatório e ainda compromete o desenvolvimento das atividades e ações da instituição	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deverá realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento por definitivo quando os serviços realizados estiverem dentro do estabelecido no instrumento convocatório e no ato contratual.	Emater-PA
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deverá realizar a cobrança da entrega dos serviços, fazendo notificação , se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-PA

RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado e/ou sua execução

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor do serviço inicialmente contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato	Solidária (contratante e contratado)
--	---	--



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO III **MODELO DA PROPOSTA**

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL				
Valor por extenso:				

a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente observadas ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) A garantia dos produtos é de ____ MESES: **(não se aplica neste edital)**.

f) As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato **(não se aplica neste edital)**.

g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal)



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(O) (Razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº. 023/2015.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO – VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A(O) (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A(O) (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal **empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.**

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 007/2021.

CONTRATO

Nº _____ /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 316 km 12, Marituba – Pará, CEP 67.200-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representado por sua Presidente a **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, Ordenadora de despesas, designada pelo Decreto de nº 34.553, de 15 de abril de 2021, brasileira, casada, engenheira agrônoma, residente e domiciliado em Belém-Pará, portadora do CIC/MF nº. 622.762.982-00 e C.I. nº. 2641916 2ª Via-PC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EmpresaCNPJ , com sede na, neste ato representada pelo Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ, conforme especificações contidas neste Edital, para o período de 12 meses**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos Decreto 534/2020, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Decreto Federal 10.024/2020, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto nº 1.173/2008, e, subsidiariamente, Decreto nº 2.121/2018 e a Lei Federal nº 13.303/2016 no Art. 32, inciso IV e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a licitação que tem como a Contratação de Empresa Especializada **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho da Empresa EMATER-PARÁ, conforme especificações contidas neste Edital, para o período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Orçamentário da presente **contratação é no valor global de R\$ 85.029,34 (oitenta e cinco mil e vinte nove reais e trinta e quatro centavos).**

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, por conta da seguinte disponibilidades Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

P.I./AÇÃO: 4120008339-C – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

FONTE: 0101 – TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

3.3. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com os art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, o qual



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.4. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.6. Permitir acesso dos empregados da contratada (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

3.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

3.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame;

3.10. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

3.11. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

3.12. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. Como condição para Celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**;

4.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

4.3. Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento;

4.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

4.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

4.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;

4.7. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.8. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

4.9. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e seus Anexos, atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO.

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de até, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração Pública, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente.

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração Pública convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

5.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

82 a 84, da Lei n.º 13.303/2016.

5.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Ficais ou Faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os serviços deverá atender as especificações relacionadas no **Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico** serão entregues na EMATER – PA, em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, Decreto Estadual nº 800/2020**, no endereço **abaixo relacionado**, observando a perfeição dos serviços e especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no **prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Fiscal/Fatura, conforme os quantitativos relacionados na Nota de Empenho.

6.2 - Os Serviços deveram atender as especificações do padrão de qualidade estabelecido no Termo de Referência do Edital.

6.3 - Os serviços deverão ser realizados pelos fornecedores (a) ganhadores (a), obedecendo ao estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão, conforme o Edital.

6.4 - Caberá ao fornecedor (a) realizará o serviço, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor (a), por igual período;

6.5 – Após o prazo estipulado no item 6.4, sem o fornecedor (a) realizar as entregas, à EMATER-PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o Contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO.

7.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, através de ordem de fornecimento emitido pela EMATER-PA, devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

7.2. É facultado à Administração Pública, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

7.3 A recusa injustificada da licitante vencedor (a) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

7.5. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

7.6. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

7.7. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

7.8 Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

7.9. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

7.10. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

7.11. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada de



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

todos os itens/serviços fornecidos, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, preferencialmente, **até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos materiais Diversos, com a devida apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA** nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos veículos no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.3 O pagamento será condicionado à verificação da **Manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista)** e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário dos lotes**, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente ao serviço.

8.5. Impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição dos diversos serviços.

8.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

8.7. Os licitantes vencedores (a) do certame, **que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;**

8.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

32.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

8.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

8.11. Em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

8.12. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

8.13. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14 Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia dopagamento.

8.15. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos Materiais Diversos, no caso a EMATER/PA no caso a EMATER/PA, ratificando que somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou a compra e aferição do fiscal da concedente.

8.16. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos produtos deste instrumento, a EMATER-



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;

9.1.2 Se a **CONTRATADA** (O) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos veículos em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório.**
- b) Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

9.3 Ficarão impedidas de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 9.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 9.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 9.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 9.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

9.3.6. Cometer fraude fiscal.

9.4. As sanções previstas neste instrumento, no Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da **CONTRATADA**.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.8. A empresa vencedora (a) do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** deverá providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 82 e 84 da Lei nº 13.303/2016 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS DIVERSOS MATERIAIS.

10.1 Todos os Materiais Diversos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva dos veículos, ficando obrigado o fornecedor (a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

10.1.1 O prazo de validade dos veículos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

10.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 10.1**



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos materiais a ser adquirido, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos mesmos, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLUASULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Será admitida a repactuação do contrato com prazo de **vigência até 31 de Dezembro de 2021, contatos da assinatura do competente termo;**

11.2. Nas repactuações subsequentes á primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

11.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

11.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.6. Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa técnica por parte do ordenador de despesa.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

12.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE.**

12.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

12.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos materiais Diversos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de Sanções Administrativas ao **CONTRATADO**, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g) Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

12.5. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato,



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

12.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 34.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

13.1 A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no Decreto nº 10.024/2020, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e lei 13.303/2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

13.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

13.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

14.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- d) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- e) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- f) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- g) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- h) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

- i) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- j) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- k) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- l) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- m) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.
- n) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade; Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- o) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- p) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- q) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

15.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

VIII) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

IX) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

X) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

XI) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

XII) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

XIII) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

XIV) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

XV) CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.2. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

15.3. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

15.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

15.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

15.6. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS.

16.1. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no Anexo II deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O horário de funcionamento da EMATER-PA é de 08:00 as 14:00, de segunda à sexta-feira.

17.2. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

17.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, são parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marituba (PA), _____ de _____ de 2021.

**Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural
Contratante.**

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF nº _____